LEI Nº 3504 de 17 de abril de 2.003.

DESAFETA ÁREA DA CATEGORIA DE BEM DO USO COMUM DO POVO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incluída na categoria dos bens especiais do Município de Esteio, a área de terras objeto da matrícula nº 17.633 do Registro de Imóveis, a seguir descrita:

"UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, no Loteamento São Camilo, destinada a área verde, de número um (01), da quadra 9-B, de irregular, com área superficial de 904,87 m², situado à rua Ulisses Pimentel, lado dos números pares, com as seguintes dimensões e confrontações, ao Sudoeste, na extensão de quinze metros (15,00m), com a rua Ulisses Pimentel, onde faz frente: ao Nordeste, na extensão de vinte e seis metros e trinta e três centímetros (26,33m) com parte do lote cinco (05) de propriedade de Pedro Flores de Quadros, e os lotes números um (01) de propriedade de Antonio Teixeira, lote número dois (02) de propriedade de Tânia Marli dos Santos, e parte do lote número três (03) de propriedade de Angelin dos Santos; ao Noroeste, na extensão de doze metros (12,00m) formando um ângulo de 90º ao Oeste, com doze metros (12,00m) de comprimento até a divisa com o lote vinte (20) da quadra 19B e formando um ângulo de noventa graus (90º) a Sudoeste na extensão de trinta metros (30,00m) com divisa do mesmo lote, e, ao Sudeste, na extensão de trinta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros (34,85m) com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Esteio."

Art. 2º - A área será destinada a edificação de uma Escola Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de abril de 2.003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeito Municipal